



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 05 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº910



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ADM 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 553, de 20 de junho de 2022, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e regulamenta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento da gratificação por Componente de Qualidade, previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências.”

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Lei institui e regulamenta a utilização do incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade.”

Art. 3º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Componente de Qualidade será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Douradina/MS, caso o mesmo atinja os indicadores para monitoramento e avaliação do Componente de Qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo V da portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Douradina/MS, totalmente desobrigado do consequente pagamento do Prêmio.”

Art. 4º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos recebidos pelo Município de Douradina/MS, em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pela portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF).”

Prefeitura Municipal de Douradina/MS - Rua Domingos da Silva, n.º 1250, centro, (67) 3412-1182 e-mail: prefeitura@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 05 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº910



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ADM 2021/2024

§ 1º (...)
§ 2º (...)"

Art. 5º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos recebidos pelo Município de Douradina/MS em decorrência do Componente de Qualidade será aplicado da seguinte forma:

§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º (...)
§ 5º (...)"

Art. 6º. O Artigo 6º da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os profissionais que receberão o pagamento da gratificação por desempenho em relação ao Componente de Qualidade são os médicos, Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem, Cirurgiões Dentistas, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Recepcionistas, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares de Consultório Dentário (ACD), Psicólogos, Fonoaudiólogos, Assistente Sociais, Nutricionistas, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Motorista e toda a parte administrativa, independente do vínculo, sejam servidores efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado ou indeterminado, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa nas Unidades de Saúde, definidos por Portaria Ministerial.”

Art. 7º. O Artigo 7º da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os profissionais terão direito ao recebimento da gratificação por desempenho em relação ao Componente de Qualidade somente no ano trabalhado, não fazendo jus ao pagamento do incentivo em casos de:

I (...)
II (...)
III (...)
IV (...)
V (...)
§ 1º (...)"



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 05 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº910



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ADM 2021/2024

Art. 8º. O Artigo 10 da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O Componente de Qualidade, Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão. Cabe ao Ministério da Saúde a realização dos cálculos do incentivo de pagamento por desempenho.”

Art. 9º. O Artigo 11 da Lei Municipal nº 553, de 20/06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Os recursos financeiros do Componente de Qualidade encaminhado ao município no ano de 2020 a 2024 devem ser repassados aos servidores, na mesma proporção prevista no § 2º, do artigo 5º, desde que tenham sido atingidos os indicadores previstos nesta Lei.”

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 04 de dezembro de 2024

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 05 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº910

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2024

PROCESSO: 116/2024 – **DISPENSA:** 43/2024

PARTES – MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e EMPRESA GM CADA DE FEETAS LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para formaturas das escolas municipais de Douradina -MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina -MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

PRAZO : 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.

ASSINAM: Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela Contratante e Gisella Silva Melo Dourado – pela Contratada.

Douradina – MS, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial: 43/2024

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações, Perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo Art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos itens que menciona (19861, 19862, 19863, 19864, 19866, 19872, 19873, 20208 e 20210), para os diversos eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência).

Vencedor: LEO PALCOS TENDAS E VENTOS EIRELI R\$ 2.208.495,00
Douradina - MS 04 de dezembro de 2024.

LUCIANA COSTA OREJANA- PREGOEIRA

Termo de Adjucação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial Nº 43/2024.

Vencedor: LEO PALCOS TENDAS E VENTOS EIRELI R\$ 2.208.495,00
Douradina - MS 04 de dezembro de 2024.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial: 43/2024

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações, Perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo Art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos itens que menciona (19861, 19862, 19863, 19864, 19866, 19872, 19873, 20208 e 20210), para os diversos eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência).

Vencedor: LEO PALCOS TENDAS E VENTOS EIRELI R\$ 2.208.495,00
Douradina - MS 04 de dezembro de 2024.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 05 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº910



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



PORTARIA nº 031/2024

Concede Benefício de Pensão por Morte a **MARIA JOSÉ TEIXEIRA ROCHA**, dependente do servidor falecido em atividade **MANOEL JOSÉ XAVIER** da Prefeitura Municipal de Douradina – MS, considerando o Parecer Jurídico e demais documentos.

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA/MS – DINAPREV**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art.38 da Lei Complementar nº085/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a **MARIA JOSÉ TEIXEIRA ROCHA**, esposa do servidor ativo **MANOEL JOSÉ XAVIER**, da prefeitura Municipal de Douradina-MS, falecido em 30/09/2024, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei complementar 085/2021.

Art. 2º - Os proventos deste benefício é o percentual previsto conforme dispõe o art. 60, inciso I, da Lei Complementar 085/2021, constante da apostila de proventos.

Art. 3º - O valor do benefício deverá ser reajustado na forma do art. 77 da Lei Complementar 085/2024 que dispõe que o benefício será reajustado pelo índice do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º – O benefício será devido a partir da data do óbito do segurado, conforme Art. 61, Inciso I da Lei Complementar nº 085/2021.

Douradina – MS, 04 de dezembro de 2024.


Janaina Andrade Pires Cese
Diretora Presidente
Portaria nº 001/2024



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 05 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº910



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022
CREDENCIAMENTO N. 02/2022**

PARTES – Município de Douradina/MS e Andréa Patrícia Santos Gonçalves

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas (s) prestadora (s) de serviços de saúde com profissional especializado: Quadro 01- em Neurologia e Fonoaudiologia; Quadro 02- Exame Eletroencefalograma como meio de diagnóstico ao Município de Douradina-MS, na Unidade Básica de Saúde, através de preço da tabela SUS, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias. Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 126/2022**, por **30 (trinta) dias**, com início em **16/11/2024 e término em 16/12/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 126/2022**, no que não contrariar o Termo Aditivo

Douradina, MS 13 de novembro de 2024.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – Prefeitura Municipal – pela Contratante. **Andréa Patrícia Santos Gonçalves** – pela contratada

Contrato Nº 91/2024 Processo Adm. Nº 103/2024 Concorrência Presencial Nº 05/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Douradina – MS e a empresa **ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

LTDA Objeto da Licitação: O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a obra de **“Contratação de empresa especializada para execução das obras de Infraestrutura Urbana – Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Calçadas e**

Acessibilidade no Polo Industrial, no município de Douradina/MS, conforme Processo nº 79.006.311-2024 Convênio nº 454/2024, firmado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Douradina - MS”, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Douradina/MS, constantes neste Edital e seus Anexos. **Dotação Orçamentária:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.006 SECRETARIA

MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15.451.0006

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MELHORIAS DE VIAS URBANAS 5.451.0006.1002 CONSTRUÇÃO, AMPL. E

MELHORIA DA INFRA ESTRUT. URBANA 449051000000 0028 OBRAS E INTALAÇÕES FONTE 1701.0000 –

5.000.000,00 FONTE PROPRIA RECURSO FEDERAL 102.972,39 BANCO 74 EMENDA INDIVIDUAL. **Valor:** R\$

3.903.773,88 **Vigência:** 12 meses **Foro:** Itaporã – MS. **Assinam:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça - pela

contratante e Maria Felix Rodrigues de Marcio – pela contratada. Douradina – MS, 18 de junho de 2024.